

TERMO DE CONVÊNIO

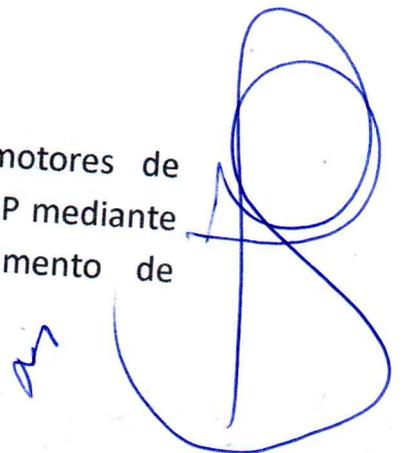
Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e Casa Mondovino Comercio de Alimentos Eireli, doravante denominada Casa Mondovino, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: CASA MONDOVINO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, doravante denominada **CASA MONDOVINO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua João Cândia da Silva, 1676, sala 305, Ed. Advance Center. CEP: 58.038-342, Manaíra. João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ nº 30.656.018/0001-07, neste ato, representada pela sua sócia-administradora **Nara Pacheco Maia Bernardo**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, o desconto de 15%.



II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I- Para o conveniado:

III. Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP mediante apresentação da carteira funcional e/ou documento de identificação, o desconto de 15%

II.II. Para o convenente:

1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

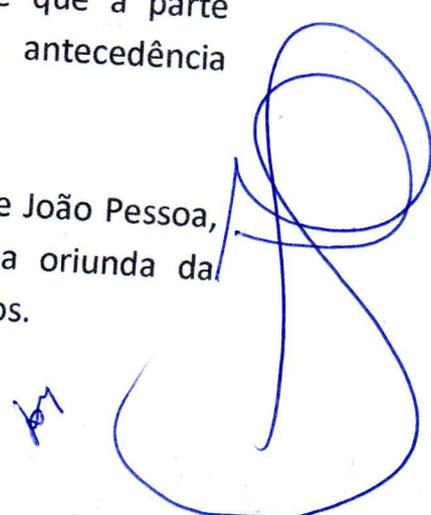
V. **DO PRAZO:** O presente contrato é válido até 31 de dezembro de 2019.

VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

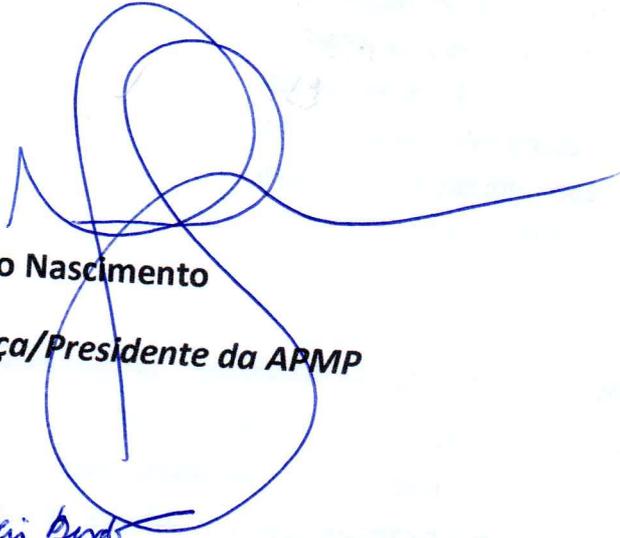
2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VII. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.



E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

João Pessoa/PB, 08 de agosto de 2019.



Márcio Gondim do Nascimento

Promotor de Justiça/Presidente da APMP



Nara Pacheco Maia Bernardo

Sócia-administradora da Mondovino